

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 002/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL MÉDIO

Cargo: Agente de Combate as Endemias, Agente de Saúde Comunitário, Auxiliar de Enfermagem do PSF

Questão 10: Alterar gabarito de C para B. Após a revisão, foi solicitada a troca do gabarito para a letra B (Conferência de Saúde).

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

QUESTÃO: 10

CANDIDATO(S): Adriana da Silva Santos

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Alterar gabarito de C para B. Após a revisão, foi solicitada a troca do gabarito para a letra B (Conferência de Saúde).

QUESTÃO: 16

CANDIDATO(S): Adriana da Silva Santos

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O Guia de Vigilância em Saúde, de 2019, informa sobre a doença de Chagas:

Na fase crônica, a parasitemia é baixa e intermitente. Inicialmente é assintomática e sem sinais de comprometimento cardíaco e/ou digestivo e pode se apresentar sob as formas elencadas a seguir:

- Forma indeterminada;
- Forma cardíaca;
- Forma digestiva;
- Forma associada ou mista (cardiodigestiva).

Portanto, não existe forma de manifestação específica cerebral que possa caracterizar a doença, o que torna a alternativa C a opção correta a ser marcada.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF

QUESTÃO: 10

CANDIDATO(S): Janaina Gomide Rosalin

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Alterar gabarito de C para B. Após a revisão, foi solicitada a troca do gabarito para a letra B (Conferência de Saúde).

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 002/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

NÍVEL SUPERIOR

Cargos: Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico PSF, Nutricionista, Psicólogo

Questão 14: Questão anulada. Após a revisão, a questão fica anulada por conter mais de uma alternativa correta.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

QUESTÃO: 17

CANDIDATO(S): Clayton Donizete Alves, David dos Santos

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. Em consonância com a Constituição Federal de 1988, em que pese seu Art. 5º, incisos IV, V, VII e VIII, a alternativa alvo do presente recurso, dada pelo gabarito oficial como correta, está incorreta. Em conformidade com os incisos mencionados, as demais alternativas (A, B e C) passam a satisfazer o solicitado pelo enunciado. Pelo exposto, DEFIRO o recurso.

CARGO: ENFERMEIRO PADRÃO (PSF)

QUESTÃO: 14

CANDIDATO(S): Aline Cristina Ribeiro

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. Após a revisão, a questão fica anulada por conter mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO: 20

CANDIDATO(S): Aline Cristina Ribeiro

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A Portaria Ministerial nº 3.194, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no Sistema Único de Saúde - PRO EPS- SUS, traz:

Art. 2º - O PRO EPS-SUS tem como objetivo geral estimular, acompanhar e fortalecer a qualificação profissional dos trabalhadores da área da saúde para a transformação das práticas de saúde em direção ao atendimento dos princípios fundamentais do SUS, a partir da realidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.

Art. 3º - São objetivos específicos do PRO EPS-SUS:

I - promover a formação e o desenvolvimento dos trabalhadores no SUS, a partir dos problemas cotidianos referentes à atenção à saúde e à organização do trabalho em saúde;

II - contribuir para a identificação de necessidades de Educação Permanente em Saúde dos trabalhadores e profissionais do SUS, para a elaboração de estratégias que visam qualificar a atenção e a gestão em saúde, tendo a Atenção Básica como coordenadora do processo, e fortalecer a participação do controle social no setor, de forma a produzir impacto positivo sobre a saúde individual e coletiva;

III - fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde nos Estados, Distrito Federal e municípios, em consonância com as necessidades para a qualificação dos trabalhadores e profissionais de saúde;

IV - promover a articulação intra e interinstitucional, de modo a criar compromissos entre as diferentes redes de gestão, de serviços de saúde e educação e do controle social, com o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral, possibilitando o enfrentamento criativo dos problemas e uma maior efetividade das ações de saúde e educação; e

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 002/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

V - estimular o planejamento, a execução e a avaliação dos processos formativos compartilhados entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços de saúde, tendo os Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES, de que trata a Portaria Interministerial nº 1.127/MS/MEC, de 4 de agosto de 2015, como dispositivo norteador para favorecer a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde.

Portanto, a questão conta apenas com uma alternativa a ser marcada, conforme se indicou no gabarito.

QUESTÃO: 33

CANDIDATO(S): Aline Cristina Ribeiro

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: O Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-vacinação, do Ministério da Saúde, esclarece sobre os "intervalos entre vacinações:

a. Intervalos maiores que o recomendado: uma vacina administrada com intervalo maior que o recomendado não causa qualquer prejuízo, e não há necessidade para reinício do esquema de vacinação, podendo, entretanto, haver interferência na proteção desejada.

b. Intervalos menores que o recomendado: as vacinas administradas com intervalo menor que o recomendado podem levar a uma resposta imunológica reduzida e a revacinação deve ser programada, exceto para a vacina cólera, como recomendado abaixo:

- vacinas inativadas do mesmo tipo geralmente devem ser administradas após um intervalo de quatro semanas. Sempre que estas vacinas forem administradas em intervalo menor que 21 dias, uma dose deve ser repetida quatro semanas após a última dose administrada e os pacientes devem ser advertidos de que isso pode levar a um aumento do risco de reação local;
- vacinas vivas devem ser administradas ao mesmo tempo ou com intervalo mínimo de quatro semanas;
- vacinas vivas de uso parenteral, quando administradas com intervalo menor que 28 dias, a segunda dose administrada deve ser considerada inválida e recomenda-se a repetição de uma dose, pelo menos, quatro semanas após a dose inválida;
- vacinas vivas de uso oral podem ser administradas ao mesmo tempo em que vacinas parenterais ou em qualquer intervalo antes ou após o outro."

Portanto, a questão tem apenas uma alternativa incorreta, conforme se indicou no gabarito.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

QUESTÃO: 14

CANDIDATO(S): Renan Nunes Aguiar

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. Após a revisão, a questão fica anulada por conter mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO: 25

CANDIDATO(S): Erica Moreira Oliveira

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A publicação do Edital foi anterior à publicação do Boletim Epidemiológico nº 50, do Ministério da Saúde.

QUESTÃO: 27

CANDIDATO(S): Erica Moreira Oliveira, Renan Nunes Aguiar, Rubens Carneiro Guimarães

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Alterar gabarito de D para C. A resposta adequada para a questão proposta corresponde à alternativa C.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 002/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: MÉDICO (PSF)

QUESTÃO: 14

CANDIDATO(S): Otavio Augusto da Costa, Russel Anthony Mendes Daigle

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. Após a revisão, a questão fica anulada por conter mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO: 24

CANDIDATO(S): Otavio Augusto da Costa

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A alternativa B é uma resposta correta e não INCORRETA. Justamente pela circulação viral por período superior a 12 meses o Brasil perdeu a certificação, risco que já era previsto pelo Ministério da Saúde diante da situação epidemiológica desde 2018. Em relação à caracterização viral, foi identificado o genótipo D8 em todos os Estados, com exceção de dois casos.

QUESTÃO: 25

CANDIDATO(S): Otavio Augusto da Costa

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A publicação do edital foi anterior à publicação do Boletim Epidemiológico nº 50, do Ministério da Saúde.

QUESTÃO: 31

CANDIDATO(S): Otavio Augusto da Costa, Russel Anthony Mendes Daigle

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: As contraindicações do praziquantel se encontram no Guia de Vigilância em Saúde 2019, do Ministério da Saúde, conforme se expõe a seguir.

“De maneira geral, recomenda-se não adotar esse medicamento nas seguintes situações:

- durante a gestação;
- durante a fase de amamentação; se a nutriz for medicada, ela só deve amamentar a criança 72 horas após a administração da medicação; o risco/benefício do tratamento deve ser avaliado pelo médico;
- crianças menores de 2 anos;
- insuficiência hepática grave (fase descompensada da forma hepatoesplênica); e
- insuficiência renal ou outras situações graves de descompensação clínica, a critério médico.”

Portanto, a questão tem apenas uma alternativa a ser marcada, conforme se indica no gabarito.

QUESTÃO: 35

CANDIDATO(S): Otavio Augusto da Costa

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Segundo se informa no Caderno nº 37, de 2013, de Atenção Básica - Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica hipertensão arterial sistêmica, do Ministério da Saúde, fatores genéticos não constam como causa de hipertensão arterial secundária. Esse material é referência para profissionais da Atenção Primária na Saúde Pública de todo país e, até o momento, não sofreu alterações.

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

EDITAL 002/2019

RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS CONTRA A PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGO: NUTRICIONISTA

QUESTÃO: 14

CANDIDATO(S): Milena Peixoto Rodrigues

RECURSO(S): DEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Questão anulada. Após a revisão, a questão fica anulada por conter mais de uma alternativa correta.

QUESTÃO: 25

CANDIDATO(S): Milena Peixoto Rodrigues

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A publicação do Edital foi anterior à publicação do Boletim Epidemiológico nº 50, do Ministério da Saúde.

QUESTÃO: 36

CANDIDATO(S): Milena Peixoto Rodrigues

RECURSO(S): INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: Para lactentes com alergia à proteína do leite de vaca é consenso, na literatura, que o aleitamento materno exclusivo deva ser mantido até o sexto mês de vida, assim como também é consenso que, se necessária a indicação de fórmulas, as com proteína extensamente hidrolisada ou as de aminoácidos devem ser consideradas como de primeira linha. A transição dessas fórmulas de primeira linha para a fórmula à base de soja é considerada pela maioria dos autores somente a partir do sexto mês de vida, devido aos riscos de efeitos adversos. Entretanto, a questão faz referência ao uso das fórmulas para a nutrição enteral no lactente com alergia à proteína do leite de vaca que desenvolveu colite, ou seja, a pergunta foi elaborada de forma geral para averiguar se o(a) candidato(a) tem conhecimento das indicações de fórmulas para a faixa etária, nesse caso. De fato, não existe um protocolo único quanto ao tempo que se deve utilizar para a dieta com proteína extensamente hidrolisada ou a fórmula de aminoácidos e começar a dieta à base de soja ou outra. Cada instituição segue uma sociedade, sempre considerando a evolução do paciente, como em qualquer outro protocolo. Mas a própria Sociedade Brasileira de Pediatria (na referência apresentada pela candidata) considera o uso da dieta à base de soja em protocolo de 6 a 8 semanas com a dieta à base de proteína extensamente hidrolisada ou à base de aminoácidos, nos casos em que o lactente evolui com colite, nas hipersensibilidades não mediadas por IgE. Na prática clínica, quando o aleitamento materno não é possível, muitos profissionais consideram essa alternativa da fórmula à base de soja para a sequência, ponderando-se que as fórmulas de primeira linha são pouco palatáveis e de alto custo. É preciso evoluir essa dieta enteral para via oral e alimentar o lactente, permitindo-lhe crescimento e desenvolvimento adequados. A alternativa A apresenta a opção correta. Qualquer que seja a fórmula, a dieta de exclusão da proteína deve continuar por um período seguro, e toda e qualquer escolha de fórmula deve ser monitorada.

REFERÊNCIAS

WAITZBERG, D.L. **Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica**. 4ª. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 2009.

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/aaai_vol_2_n_01_a05__7_.pdf

Belo Horizonte, 02 de março de 2020.